



LEI Nº 1.115, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera os §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.023, de 30 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.023, de 30 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 12. O Eixo Pedagógico será composto por:

§ 1º Para as escolas que ofertam apenas Educação Infantil:

- I - Professor;
- II - Pedagogo.

§ 2º Para as escolas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental ou apenas Ensino Fundamental:

- I - Professor;
- II - Professor Coordenador de Área - PCA, por área de:

- a) Linguagens;
- b) Ciências Humanas;
- c) Ciências da Natureza e Matemática.

III - Pedagogo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 08 de maio de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal